

II) — CONJUNTO ESPORTIVO DO IBIRAPUERA

1) Ginásio

- a) Atividade não esportiva, sobre a renda bruta, deduzidas as despesas internas de funcionamento, inclusive as de imposto e taxas que incidam sobre a venda de ingressos . . . . . 25%  
Mínimo a ser cobrado . . . . . 200.000
- b) Atividades esportivas entre amadores, sobre a renda bruta, deduzidas as despesas internas de funcionamento, inclusive as de imposto e taxas que incidam sobre a venda de ingressos . . . . . 10%  
Mínimo a ser cobrado . . . . . 18.000
- c) Atividades esportivas entre profissionais, sobre a renda bruta, deduzidas as despesas internas de funcionamento, inclusive as de imposto e taxas que incidam sobre a venda de ingressos . . . . . 30%  
Mínima a ser cobrada . . . . . 100.000

2) Velódromo — Pista de Atletismo e Piscina

- a) Atividades esportivas, sobre a renda bruta, deduzidas as despesas internas de funcionamento, inclusive as de imposto e taxas que incidam sobre a venda de ingressos . . . . . 10%  
Mínimo a ser cobrado . . . . . 10.000
- b) Atividades não esportiva, sobre a renda bruta, deduzidas as despesas internas de funcionamento, inclusive as de imposto e taxas que incidam sobre a venda de ingressos . . . . . 30%  
Mínimo a ser cobrado . . . . . 30.000  
Depois das 1800 horas, mais . . . . . 10.000

NOTA: — Consideram-se despesas internas, para efeito de aplicação desta Tabela, exclusivamente as referentes ao pessoal encarregado do controle administrativo dos certames ou espetáculos. Essas despesas correrão sempre por conta dos promotores das referidas atividades.

DECRETO N.º 46.180, DE 19 DE ABRIL DE 1966

Altera o Decreto n.º 42.818, de 24 de dezembro de 1963, que regulamenta as atividades dos carregadores de malas e bagagens do Aeroporto de São Paulo, e dá outras providências

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Observada a subordinação da Seção de Hotéis, Penções e Semelhantes, à Delegacia Auxiliar da Segunda Divisão Policial, passa a ter a seguinte redação o artigo 9.º do Decreto n.º 24.808, de 25 de julho de 1955, com a redação dada pelo Decreto n.º 42.818, de 24 de dezembro de 1963:

“Artigo 9.º — Os carregadores, pelos serviços que prestarem, terão direito às taxas da seguinte tabela:

- I — Bagagens de Linhas Domésticas:
- a) bagagem de mão transportada . . . . . Cr\$ 100 por unidade
  - b) volume de até 30 quilos . . . . . Cr\$ 200 por unidade
  - c) volume de 30 a 60 quilos . . . . . Cr\$ 300 por unidade
  - d) volume de mais de 60 quilos . . . . . Cr\$ (a combinar)

II — Bagagens de Linhas Internacionais

- (quando sujeitos a fiscalização aduaneira,
- a) bagagem de mão transportada . . . . . Cr\$ 200 por unidade
  - b) volume de até 30 quilos . . . . . Cr\$ 400 por unidade
  - c) volume de 30 a 60 quilos . . . . . Cr\$ 500 por unidade
  - d) volume de mais de 60 quilos . . . . . Cr\$ (a combinar)

§ 1.º — No caso de serviços de transporte de bagagens para locais nas imediações do Aeroporto, tais como hotéis, residências ou postos de estacionamento de veículos, bem como nos transportes diretos de

aeronaves estacionadas no pátio para lugares determinados, ou vice-versa, o preço será também a combinar.

§ 2.º — A tabela acima deverá ser afixada em locais bem visíveis, para conhecimento do público.

§ 3.º — A distribuição dos carregadores entre as duas alas do Aeroporto (nacional e internacional), será feita por rodízio ou sorteios periódicos, de 6 (seis) em 6 (seis) meses, supervisionados pelo Diretor do Aeroporto.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 19 de abril de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
Cândido Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de abril de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.120, DE 28 DE MARÇO DE 1966

Dispõe sobre relaçãoção de cargos e Função Gratificada Retificação

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da “CLF”,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relatados no Departamento de Administração da Secretaria dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas, os seguintes cargos e Função Gratificada, lotados no Gabinete do Secretário, da mesma Secretaria de Estado:

- Da Tabela I, da Parte Permanente:
- I (hum) de Assistente, referência 41, vago em decorrência da exoneração do sr. Manoel Pinto de Almeida Júnior.
- Da Tabela II, da Parte Permanente:
- a) 1 (um) cargo de Taquígrafo, referência 38, ocupado por Da. Dorothéa Benvinda Nuzzi.
  - b) 1 (um) de Técnico de Documentação, referência 34, ocupado por Da. Elza Dias de Mattos.
- Da Tabela III, da Parte Permanente:
- a) 1 (um) de Escriurário-Assistente de Administração, referência 41, ocupado por Da. Francisca de Arruda Serra;
  - b) 2 (dois) de Motorista, referência 26, ocupados por Annibal João Rodrigues e José Augusto Fernandes;
  - c) 5 (cinco) de Motorista, referência 22, ocupados por Antônio Cuccin, Flávio Rocha, Henrique Dal Molin, José Pedro dos Santos e Thiers Guimarães;
  - d) 2 (dois) de Servente-Contínuo-Porteiro, referência 19, ocupados por Paulo Moreno e Pedro Moreno.
- Da Tabela IV, da Parte Permanente:
- 1 (uma) Função Gratificada, FG-4 de Encarregado de Controle de Veículos, ocupada por Annibal João Rodrigues.
- Artigo 2.º — No corrente exercício os funcionários a que alude o artigo anterior continuarão a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados ou função gratificada exercida.
- Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários de que trata este decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas e as apostilas publicadas no órgão oficial.
- Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 1966.
- ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
Alberto de Zagottis
- Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de abril de 1966.
- Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

Palácio do Governo

DECRETOS DE 18 DO CORRENTE

Considerando afastado, nos termos do artigo 228 da “C. L. F.”, no período de 15 de abril a 15 de maio do ano em curso, o sr. Moyses Baffi Agreste, Estatístico Auxiliar, ref. “31”, lotado no Departamento de Estatística do Estado, da Secretaria do Governo, para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, participar do Festival Mundial do Teatro Universitário na cidade de Nancy, França.

Declarando findo o afastamento do sr. Newton Frossard, Professor Secundário, ref. “53”, lotado no Instituto de Educação Dr. Manoel José Chaves, em São Manoel, que se encontrava a disposição junto a Delegacia Regional de Educação Física e Esportes de Botucatu, a partir de 4 de abril do ano em curso.

Prorrogando nos termos do artigo 218 da CLF, em caráter excepcional o afastamento de:

José de Castro Silveira, Redator, ref. “67”, lotado na Secretaria do Governo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes, até 31 de julho de 1966.

Benedicto Oliveira, Redator, referência “67”, lotado na Secretaria do Governo, para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição do Instituto de Educação “Regente Feijó” de Itu, da Secretaria da Educação, até 31 de maio de 1966.

DECRETOS DE 19 DO CORRENTE

Autorizando:

nos termos do artigo 218 da “C. L. F.” em caráter excepcional, o afastamento de:

Giselda Pentead Di Guglielmo, Assistente, ref. “52” lotado no Departamento de Águas e Esgotos, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para a partir de 12 de abril e até 31 de dezembro de 1966, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil.

Nicolau João Isaac, Agente Arrecadador, ref. “38” lotado no Departamento de Estradas de Rodagem, Ferry-Boat, Santos, para, até 31 de dezembro de 1966, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Instituto de Menores “Santa Emília” de Guarujá, do Serviço Social de Menores.

Francisco Coutinho Filho, Redator, ref. “67”, lotado na Secretaria da Agricultura, para, até 31 de dezembro de 1966, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Estado dos Negócios do Turismo.

Eugenia Pereira Coutó Soares, Professora Primária, lotada na Secretaria da Educação, para até 31 de maio de 1966, sem

prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Assembleia Legislativa de São Paulo.

José Gomes de Moraes Netto, Assistente Social, lotado no Serviço Social do Estado, da Secretaria da Saúde, para sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo e até 31 de dezembro de 1966, prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado.

Laerte Pereira da Silva, Servente, ref. “15”, lotado no Ginásio Estadual “Gonçalves Dias” e Sebastiana Alves da Silva, Servente, ref. “15” lotado no Grupo Escolar “Heróis da FEB.” ambos pertencentes à Secretaria da Educação, para até 31 de dezembro de 1966, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto à Diretoria do Serviço de Transito, ficando cessados os efeitos dos atos que os colocou à disposição da Câmara Municipal de São Paulo, a partir de 28 de março de 1966.

Benedito Sartin, Redator, ref. “67”, lotado na Secretaria do Governo, para até 31 de dezembro de 1966, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil.

José Ricardo Salvador e Paulo Ney Scott Hood, Escriurários Assistente de Administração, ref. “23” lotados na Secretaria da Fazenda, para, até 31 de dezembro de 1966, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto à Casa Civil.

nos termos do artigo 218, combinado com o artigo 229, da “C. L. F.”, em caráter excepcional, o afastamento de Atiliano Martins Corrêa, lotado na Secretaria da Agricultura, para, até 31 de dezembro de 1966, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Governo do Estado do Pará.

Declarando cessados os efeitos: do ato que autorizou o afastamento de Geraldo Rodrigues de Melo, Escriurário — Assistente de Administração, ref. “23”, lotado na Diretoria de Aeroportos, da Secretaria dos Transportes, para prestar serviços junto à Casa Civil.

do ato que autorizou o afastamento de Armando Corrêa da Silva, Escriurário — Assistente de Administração, ref. “34”, lotado na Caixa Econômica do Estado, para prestar serviços junto à Casa Civil.

do ato que autorizou o afastamento de Ricardo Gumbelton Daunt Filho, Advogado, lotado no Departamento Jurídico do Estado, para prestar serviços junto ao Serviço Nacional de Informações.

Designando, o Padre Arthur Salvador Ridolfo (Frei Benjamim de Piracicaba) para exercer as funções de Membro do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, na vaga proveniente da dispensa de Pedro Fanganelli.

Prorrogando: nos termos do artigo 218 da “C. L. F.” em caráter excepcional, o afastamento de Rosa Gomes Lopes Ferreira, Escriurário — Assistente de Administração, ref. “41”, lo-

tado no Departamento da Receita, da Secretaria da Fazenda, para, até 31 de maio de 1966, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Posto Fiscal da Fazenda, em São Vicente.

nos termos do artigo 218, combinado com o artigo 229, da “C. L. F.”, em caráter excepcional, o afastamento de Geralda Amaral de Moura Estêvão, Assistente de Educação de Cegos, ref. “45”, lotado no Instituto de Educação “Caetano de Campos”, da Secretaria da Educação, para, até 31 de dezembro de 1966, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Campanha de Educação dos Cegos, do Ministério de Educação e Cultura.

Tornando sem efeito, o ato de 2, publicado no “Diário Oficial” de 3 de março de 1966, que prorrogou o afastamento de Washington Fernando Azevedo Khelmann, Advogado, ref. “56”, lotado no Departamento Jurídico do Estado, para prestar serviços junto à Caixa Econômica do Estado.

Despachos do Governador, de 18 do corrente

GG — 6690-63 — Waldomiro de Almeida Barros — Acumulação de Cargos — Pedido de vista de processo, “Indeferido”.

GG — 4066-64 — G. E. “Professor Paula Santos” — Santo. — Construção de quadra e vestiários. — “Ciente. Arquivar-se”.

GG — 4507-64 — (ap. 7834-64 — SE) — Secretaria da Educação — Reconhecimento de exercício de fato em favor de Maria Ivone de Godoy. “Ciente. Autorizo nos termos do exercício de fato”.

GG — 1928-65 — (ap. 13.400-63 — SSP e outro) — Nembr Jorge e outros — Restabelecimento da gratificação de guarnição especial. — “Ciente. Indeferido à vista das informações”.

GG — 3948-65 — (ap. 72.231-64 — SE) — Secretaria da Educação — Locação de imóvel do Estado “Ciente. Mantenho despacho anterior”.

GG — 5701-65 — (ap. 639-65 — FFCL de Araraquara) — Concorrência pública para contratação de serviços de mão de obra para construção. “Ciente. Autorizo a concorrência nos termos do parecer do SAJ”.

GG — 327-66 — (ap. DAE — 16.344-65) — P. M. de São Paulo — Abertura de avenida na Adutora de Cabuçu — Livre “Ciente. Autorizo a celebração do convenio, proposto pelo DAE”.

GG. 805/66 — Manoel Costa Carnahyba — Laudo médico desfavorável. “Ciente. Autorizo nova junta”.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÕES

Súmulas das Decisões

GG. n. 2450-62 — Therezinha Mendes Ferreira — Parecer n. 204 — Professora primária ministra aulas extraordinárias de Port. em Gin. E. local. Situação regular.

GG. n. 3426-63 — Lyria Buzo — Parecer n. 203 — Monitora do Serviço Social de Menores e Professora primária. Acum. regular.

GG. n. 589-66 — Karin Bergander — Parecer n. 202 — Professora primária do Grupo Escolar “Benjamin Bastos” de Vargem Grande do Sul e aulas no CPEA do Gin. E. “Alexandre Fleming”. Acum. regular.

GG. n. 711-66 — Carlos Eduardo Paschoal de Godoy — Parecer n. 201 — Professor efetivo no Grupo Escolar Dom José Gaspar em Ribeirão Pires e aulas extraordinárias de Artes Industriais no CE. “Dr. Felício Laurito”. Situação regular.

GG. n. 723-66 — Laís Saburri — Parecer n. 200 — Escriurária Assistente de Administração extranumerária mensalista da SS em Ribeirão Preto e Professora primária de escola municipal. Acumulação proibida.

GG. n. 4715-65 — Paulo Simões — Parecer n. 199 — Cirurgião Dentista — Setor de Cirurgia Buco Máxilo Facial no HC. da USP. e Cirurgia Oral (prof.) da FFO de Piracicaba. Acumulação regular.

GG. n. 1645-63 — Juarez Costa — Parecer n. 198 — Professora efetiva do 2.º Grupo Escolar da cidade de Buri e Professora no CPEA do Gin. Estadual daquela localidade. Acumulação regular.

GG. n. 2557-64 — Eunice Maria Leoni — Parecer n. 197 — Professora primária efetiva do Grupo Escolar “Capitão Getúlio Lima”, em Sales Oliveira e aulas extraordinárias de Inglês no Ginásio Estadual local. Situação regular.

GG. n. 913-66 — Anuar Mitri Malulj — Parecer n. 196 — Médico Assistente do HC. da Clínica Urológica (cargo docente) e médico da Prefeitura Municipal de São Paulo (pronto socorro de Santo Amaro). Acumulação regular.

GG. n. 1567-65 — Angelo Raffaele Cuono — Parecer n. 195 — Professor Assistente da Cadeira de “Hidráulica Geral” da EP e Professor Assistente da Cadeira de “Hidráulica e Saneamento EESC. Acumulação regular.

GG. n. 1473-63 — Isaura Machado Colucci — Parecer n. 194 — Aulas em CPEA em 2 estabelecimentos; IE. Aurelio Arrobas Martins e Ginásio Estadual Afonso Todaro em Jaboticabal. Acumulação regular.

GG. n. 1691-64 — Maria Nathalia Mansor — Parecer n. 193 — Professora primária no Grupo Escolar Adalgisa Pereira Prado e aulas em CPEA no CEEN. Francisco Marques Pinto em Nova Granada. Acumulação regular.

GG. n. 219-63 — Francisco de P. Dias Andrade — Parecer n. 192 — Eng. do IAPI e Professor Assistente da Cadeira 12 “Construção de Edifícios e Engenharia Urbana” da EP. (Cadeira que regerá com prejuízo dos vencimentos do segundo cargo citado. E’ legal a situação tanto no que concerne à acumulação primitiva, quanto no que tangere à resultante da regência precária.

GG. n. 3824-64 — Máxima P. Lima Bonadio — Parecer n. 191 — Professora primária substituta do Grupo Escolar Capitão Getúlio Lima em Sales de Oliveira e aulas no CPEA do Ginásio Estadual de Sales de Oliveira. Acum. regular.